



TERMO DE REFERÊNCIA - TR
Aquisição e instalação de grama, e fornecimento de terra preta e flores

Município de São Vendelino – RS

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa com CNPJ ativo para:

- Fornecimento de terra preta;
- Fornecimento e instalação de grama em placas;
- Fornecimento de flores ornamentais em potes/cuias (Gerânio Pendente e Gerânio Ereto);
- Fornecimento de flores em caixas para plantio direto (Sunpatins, Amor Perfeito, Verbena e Flor de Mel).

1.2 O objetivo é promover o embelezamento urbano e rural, estabilizar solos em áreas de aterro, ampliar a diversidade paisagística nos canteiros públicos e proporcionar ambiente agradável e acolhedor aos moradores e visitantes.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação atende à demanda da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico para aquisição e instalação dos seguintes itens:

Lote 1 – Terra Preta: fornecimento para preparo do solo em canteiros e áreas verdes.

Lote 2 – Grama: fornecimento e instalação em placas, em pontos estratégicos como área central, entorno da Casa Canônica e pórtico de entrada, visando estabilização do solo e valorização paisagística.



Lote 3 – Potes/Cuias com Flores: aquisição de flores ornamentais já acondicionadas em recipientes, sendo:

- 80 vasos tipo cuia com 15 mudas de Gerânio Pendente (vaso altura 15cm e diâmetro 60cm);

Lote 4 – Caixas de Flores para Plantio: aquisição de flores variadas para plantio direto em canteiros, sendo:

- 80 caixas com 15 mudas de Sunpatins;
- 80 caixas com 15 mudas de Gerânio Pendente;
- 20 caixas com 15 mudas de Gerânio Ereto;
- 20 caixas com 15 mudas de Amor Perfeito;
- 20 caixas com 15 mudas de Verbena;
- 10 caixas com 15 mudas de Flor de Mel.

2.2 A divisão em lotes aumenta a competitividade e permite contratação de fornecedores especializados para cada tipo de produto.

2.3 A contratação será realizada mediante dispensa de licitação, conforme art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, por se tratar de valor dentro do limite legal.

3. RESULTADOS ESPERADOS

- I. Instalação de 350 m² de grama;
- II. Fornecimento de 21 m³ de terra preta;
- III. Entrega de flores ornamentais e para plantio, conforme detalhamento dos lotes;
- IV. Valorização estética de espaços públicos;
- V. Redução de erosão em áreas de aterro;



VI. Fortalecimento da identidade turística e visual do município.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Todos os materiais adquiridos deverão ser de boa qualidade, conforme condições, quantidades e exigências do projeto.

4.2 A empresa contratada deve manter-se durante toda execução do contrato compatível com as obrigações assumidas e condições de habilitação, sob pena de rescisão unilateral.

4.3 A contratada deve reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, produtos com vícios, defeitos ou incorreções.

4.4 A contratada arcará com todas as despesas fiscais, previdenciárias, trabalhistas, encargos sociais, transporte, hospedagem, alimentação, frete, entrega, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE.

4.5 Cumprir fielmente o objeto contratado, com esmero, perfeição e dentro do prazo estabelecido.

4.6 Não transferir a terceiros a execução do objeto do presente instrumento, total ou parcialmente, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

4.7 Qualificação técnica da empresa

CNPJ ativo e CNAE compatível com comércio e fornecimento de insumos de jardinagem, plantas ornamentais, terra vegetal e grama;

Regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;

Capacidade de emissão de nota fiscal referente aos produtos fornecidos.

4.8 Equipe mínima

Para instalação da grama (Lote 2): equipe com no mínimo 2 profissionais capacitados em jardinagem/paisagismo;



Para demais lotes: equipe mínima para transporte e descarga.

4.9 Especificações dos Materiais

Lote 1 - Terra preta: limpa, peneirada, sem pedras ou resíduos;

Lote 2 - Grama: placas uniformes, saudáveis, livres de pragas e doenças;

Lote 3 - Flores em potes/cuias: Gerânio Pendente e Gerânio Ereto, mudas saudas, altura mínima 15 cm;

Lote 4 - Flores em caixas para plantio: Sunpatins, Amor Perfeito, Verbena e Flor de Mel, mudas saudas, acondicionadas adequadamente.

4.10 Transporte e Manuseio

Responsabilidade da contratada pela entrega e descarga, preservando integridade e qualidade dos produtos.

4.11 Subcontratação

Vedada para instalação da grama; permitida para transporte e fornecimento de terra preta e flores, com autorização prévia.

4.12 Garantia e Condições

Grama instalada: garantia mínima de 30 dias;

Terra preta e flores: entrega em perfeito estado, rejeitando produtos danificados ou em má qualidade.

4.13 Segurança do Trabalho

Cumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho, fornecimento e uso obrigatório de EPIs durante instalação.

4.14 Entrega e Instalação

Prazo máximo de 10 dias após a ordem de fornecimento;



LOTE 1, 3 E 4 -Terra preta e flores: fornecimento apenas;

LOTE 2 - Grama: fornecimento e instalação conforme orientação da fiscalização.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A execução ocorrerá de acordo com solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico;

5.2 Os produtos deverão ser entregues e, quando aplicável, instalados no prazo máximo de 10 dias a contar da solicitação;

5.3 Entrega dos bens conforme endereço definido pela Secretaria;

5.4 O local e cronograma de entrega deverão ser acordados previamente com a Secretaria.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E OBRIGAÇÕES

6.1 A fiscalização será realizada pela equipe designada da Secretaria, que atestará a conformidade do serviço e emitirá o termo de recebimento para fins de pagamento.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



- l) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto contratado;
- c) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.3. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, quando cabível.

7.4. A aplicação de multa não impede que a Administração converta a penalidade em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato, se necessário.

7.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento devido pela Administração, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou cobrada judicialmente.

7.6. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.7. O interessado terá direito à defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de intimação, para sanções de multa, impedimento de licitar ou declaração de inidoneidade.

7.8. Na hipótese de produção de novas provas ou juntada de documentos julgados indispensáveis, o licitante ou contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação.

7.9. Serão indeferidas provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.



7.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada se utilizada para facilitar, encobrir ou dissimular atos ilícitos, estendendo os efeitos das sanções a administradores, sócios com poderes de administração, sucessores ou empresas do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, respeitando o contraditório e ampla defesa.

7.11. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado mediante:

- a) Reparação integral do dano causado à Administração;
- b) Pagamento da multa;
- c) Cumprimento de prazo mínimo de 1 (um) ano para impedimento de licitar ou 3 (três) anos para declaração de inidoneidade;
- d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) Análise jurídica prévia quanto ao cumprimento dos requisitos;

7.12. A sanção por infrações relacionadas à documentação falsa ou atos lesivos exigirá, como condição de reabilitação, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

8.1 Valor estimado: R\$ 21.825,00, conforme levantamento de preços de mercado;

8.1.1. Os pagamentos serão efetuados com base nas quantidades efetivamente executadas, aferidas in loco e aprovadas pela fiscalização da obra, em conformidade com as metas e etapas previstas no plano de trabalho.

8.1.2. Após a entrega efetiva dos produtos, o contratado deverá emitir a Nota Fiscal correspondente, mencionando a numeração do empenho, e aguardar o pagamento via depósito bancário na conta informada na proposta financeira, observando os prazos e condições estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

8.1.3. As flores do Lote 4 serão entregues de forma parcelada, em três etapas, nos meses de agosto, setembro e outubro, conforme cronograma definido a seguir:



Cronograma de Entregas – Lote 4 (Flores)

Item / Quantidade (cx c/ 15 mudas)	Agosto	Setembro	Outubro	Total
Sunpatiens	27	27	26	80
Gerânio Pendente	27	27	26	80
Gerânio Ereto	7	7	6	20
Amor-perfeito	7	7	6	20
Verbena	7	7	6	20
Flor-de-mel	3	3	4	10

8.1.4. Entregas por Lote

- **Lote 1 – Terra Petra:** A entrega será realizada em **03 (três) cargas distintas**, mediante solicitação da Administração. A pretensão é que as três solicitações sejam efetuadas dentro do prazo de **30 (trinta) dias**, podendo cada carga ser demandada em datas diferentes, conforme a necessidade do serviço.
- **Lote 2 – Grama Esmeralda:** O fornecimento deverá ocorrer de forma integral, com a entrega de **350 m² de grama**, em uma única remessa, atendendo às condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- **Lote 3 – Grama São Carlos:** O fornecimento deverá ocorrer de forma integral, com a entrega de **350 m² de grama**, em uma única remessa, atendendo às condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- **Lote 4 – Flores:** A entrega será realizada de forma parcelada, conforme cronograma definido no item 8.1.3. respeitando as quantidades previstas para os meses de **agosto, setembro e outubro**.

8.2. DO RECEBIMENTO PARCIAL E DEFINITIVO

8.2.2. O recebimento provisório será formalizado por meio de termo circunstanciado, assinado pelo fiscal responsável, que poderá apontar eventuais ajustes ou correções necessárias.

8.2.3. Após o cumprimento das eventuais exigências constantes no termo de recebimento provisório e decorrido o prazo de observação (quando aplicável), será efetuado o recebimento definitivo, com a emissão de termo de recebimento definitivo pelo fiscal e anuência do gestor do contrato.

8.3. DA LIQUIDAÇÃO, PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO



8.3.1. A liquidação da despesa será realizada pela Administração com base nos documentos comprobatórios da entrega e execução dos serviços, conforme determina a Lei nº 4.320/1964.

8.3.2. Para fins de liquidação e pagamento, deverão ser apresentados obrigatoriamente os seguintes documentos:

a) Nota Fiscal eletrônica emitida pela empresa contratada, compatível com os valores medidos e aprovados;

b) Certidões negativas de débito com a Receita Federal (CND/FGTS), INSS, Fazenda Estadual e Municipal, válidas na data da emissão da nota fiscal;

c) Comprovante de regularidade trabalhista, conforme exigência do art. 27, inciso IV da Lei nº 14.133/2021;

d) Comprovante de conta bancária em nome da empresa contratada, conforme informado na proposta financeira.

8.3.3. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de aceite do material ou material e mão de obra, apresentação da nota fiscal e dos documentos obrigatórios, salvo disposição diversa prevista no edital ou contrato.

8.3.4. O pagamento será realizado via depósito bancário na conta corrente indicada pela empresa contratada em sua proposta financeira. Será realizado em parcela única após a entrega integral dos materiais.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 A contratação será realizada por dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21;

9.2 Critério de seleção: menor preço por lote, desde que atendidos todos os requisitos técnicos.

9.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;



- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.4 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, e obrigatoriamente a Certidão de Inscrição Municipal ou Alvará Municipal de Localização, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS): Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Órgão da Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou pelo site, dentro do prazo de validade;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da Licitante;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- g) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

9.5 HABILITAÇÃO ECÔNOMICA FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física/jurídica, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.



10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Tabela de itens a serem fornecidos

Lote	Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Terra preta	m³	21	140,00	2.940,00
2	Grama em placas (com instalação)	m²	350	23,20	8.120,00
3	Gerânio Pendente (potes/cuias)	cuias	80	45,00	3.600,00
4	Gerânio Ereto (potes/cuias)	caixas	20	45,00	900,00
4	Gerânio Pendente	caixas	80	45,00	3.600,00
4	Sunpatins (caixas para plantio)	caixas	80	23,00	1.840,00
4	Amor Perfeito	caixas	20	16,50	330,00
4	Verbena	caixas	20	16,50	330,00
4	Flor de Mel	caixas	10	16,50	165,00
	Total Geral				21.825,00

Tabela resumo de itens a serem fornecidos por lotes

Lote	Descrição do Lote	Valor Total (R\$)
1	Terra preta (21 m³)	2.940,00
2	Grama em placas com instalação (350 m²)	8.120,00
3	Flores em potes/cuias: Gerânio Pendente e Gerânio Ereto (100 caixas)	3.600,00
4	Flores em caixas para plantio: Sunpatins, Amor Perfeito, Verbena, Flor de Mel (130 caixas)	7.165,00
	Total Geral	21.825,00

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 6 - SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO

Unidade: 5 - CULTURA E TURISMO

Projeto/Atividade: 2012 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS

Natureza da Despesa: 6113 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV. TERCEIROS - P. J.

Recurso: 0001



Município de São Vendelino
Estado do Rio Grande do Sul



12. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação será formalizada mediante Contrato Administrativo ou Nota de Empenho, conforme art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

São Vendelino, 18 de agosto de 2025.

JOSÉ LEOMAR WILLRICH

Chefe de Gabinete
Sec. Planejamento

FERNANDO LUIS ANGST

Secretaria Municipal de Planejamento
e Desenvolvimento Econômico